CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 121/2025**

**AUTOR:** Jorge Araújo

**EMENTA**: "Dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga dos Autistas no Município de Salvador e da outras providências."

**RELATOR:** Rodrigo Amaral

**PARECER**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 121/2025, de autoria do vereador Jorge Araújo, que propõe a criação do Selo Amigo dos Autistas no município de Salvador. A iniciativa visa reconhecer e incentivar a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estabelecimentos, promovendo um ambiente mais acolhedor e acessível.

A criação do Selo Amigo dos Autistas é uma medida louvável que busca sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão e do respeito às diferenças. O selo funcionará como um reconhecimento para os estabelecimentos que adotarem práticas inclusivas, contribuindo para a conscientização e a valorização das pessoas com TEA.

Ao incentivar os estabelecimentos a se tornarem mais inclusivos, o projeto promove a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Dessa forma, o presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 121/2025.**

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 06 / 05 / 2025

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Júlio Santos — Duda Sanches

Sidninho — Aladilce Souza — Omarzinho